

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SAF N° 24 DE 18 DE JULHO DE 2018**

Altera o Anexo VII da Instrução Normativa SAF nº 21, de 29 de novembro de 2017, que estabelece procedimentos para execução de despesas mediante regime de adiantamento no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

**Publicada no DOE 22.461, de 20 de julho de 2018**  
**Revogada pela IN SEFAZ nº 001/2025**

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA e o DIRETOR DA CONTABILIDADE PÚBLICA,** no uso de suas atribuições, e

considerando a publicação do Decreto nº 18.489 de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre os limites de valor a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, para a definição das modalidades licitatórias em certames regidos pela Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, e dá outras providências

### **RESOLVEM**

Art. 1º Republicar o Anexo VII da Instrução Normativa SAF nº 21, de 29 de novembro de 2017, atualizando os valores limites para a concessão e aplicação de adiantamento, com base na legislação vigente.

Art. 2º Os anexos da Instrução Normativa SAF nº 21, de 29 de novembro de 2017 serão atualizados no site da Secretaria da Fazenda [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**ANTÔNIO HUMBERTO NOVAIS DE PAULA**  
Superintendente da Administração Financeira

**MANUEL ROQUE DOS SANTOS FILHO**  
Diretor da Contabilidade Pública

**ANEXO VII**

**LIMITES PARA A CONCESSÃO E APLICAÇÃO DE ADIANTAMENTO, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE,  
CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO:**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Concessão para Despesas Miúdas (alínea “a” )	R\$ 2.640,00
Concessão para Reparos, Adaptação e Recuperação de Bens Móveis e Imóveis ( alínea “h” )	R\$ 2.640,00
Limite para Despesas das alíneas “a” e “e” do inciso I do art. 49 da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966 (despesas miúdas ou decorrente de viagens ou que tenham de ser efetuadas em lugar distante da estação pagadora ou no exterior), em que haja impossibilidade justificada de emissão de documentos hábeis em cada Adiantamento, Comprovadas Mediante Declaração do Responsável	R\$ 264,00
Limite por Item de Gasto ( alínea “a” )	R\$ 528,00